



LEI N.º 8.793, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e modificar símbolo, criar, extinguir e redenominar cargos e funções de confiança; e autoriza créditos orçamentários correlatos, com efeito retroativo a 8 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 50. (...)

(...)

III – Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional formada por:

- a) Presidência;
- b) Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;
- c) Departamento de Benefícios.” (NR)

“Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e um Diretor do Departamento de Benefícios.

(...)

§ 2º O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito Municipal pelo menos três nomes para a escolha do Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e três nomes para a escolha do Diretor de Benefícios.

(...)

§ 11. O organograma da estrutura organizacional, constante do Anexo I, fica fazendo parte integrante desta lei.” (NR)



Art. 2º Ficam alterados os símbolos dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, conforme tabela a seguir:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>	<i>SÍMBOLO DE</i>	<i>SÍMBOLO PARA</i>
<i>Diretor-Presidente</i>	<i>01</i>	<i>CC-00</i>	<i>DAC-00</i>
<i>Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças</i>	<i>01</i>	<i>CC-03</i>	<i>DAC-03</i>
<i>Diretor de Benefícios</i>	<i>01</i>	<i>CC-03</i>	<i>DAC-03</i>

Art. 3º Ficam alterados o quantitativo, a denominação e o símbolo do cargo de provimento em comissão, indicado na tabela a seguir, criado junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN pela Lei Municipal nº 7.731, de 12 de setembro de 2011:

	<i>DE</i>	<i>PARA</i>
<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Assessor Municipal VI</i>	<i>Assessor Autárquico</i>
<i>SÍMBOLO</i>	<i>CC-04</i>	<i>DAC-04</i>
<i>QUANTITATIVO</i>	<i>02</i>	<i>06</i>

Art. 4º Ficam extintos os cargos de Assessor Municipal V, símbolo CC-05, de provimento em comissão, criados na estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN pela Lei Municipal nº. 7.731, de 12 de setembro de 2011.

Art. 5º Fica alterado o quantitativo das Funções de Confiança, símbolo FC-01, criadas junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN pela Lei Municipal nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, conforme segue:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>DE</i>	<i>PARA</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	<i>FC-01</i>	<i>02</i>	<i>04</i>

Art. 6º Ficam extintas as Funções de Confiança de Chefe de Seção, símbolo FC-02, criadas pela Lei Municipal nº 7.731, de 12 de setembro de 2011.

Art. 7º Os vencimentos, as atribuições e os requisitos para provimento dos cargos de que trata esta Lei são os constantes dos Anexos II e III que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta



das dotações orçamentárias 50.01.09.122.0160.8519.3.1.90.05.00.7002;
50.01.09.122.0160.8519.3.1.90.11.00.7002; 50.01.09.122.0160.8519.3.1.90.13.00.7002;
50.01.09.122.0160.8519.3.1.91.13.00.7002; 50.01.09.122.0160.8519.3.3.90.46.00.7002;
50.01.09.122.0160.8519.3.3.90.49.00.7002.

Parágrafo único. Visando ao atendimento orçamentário e financeiro às ações decorrentes da criação e atribuições previstas nesta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder no orçamento municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal